PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450-000 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1770

Concede subvenção à Liga Desportiva de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) à Liga Desportiva de Itabirito.

Parágrafo Único - A Subvenção a que se refere o art. 1º é necessária a complementação de despesas com arbitragens do campeonato oficial de 1993.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da presente lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), podendo, para tanto, anular dotações do orçamento corrente ou utilizar outros recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de julho de 1993.

GERALDO MAGNO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA ANTUNES DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE